



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

LEI Nº 011/89, DE 31 DE MARÇO DE 1.989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA REDE BANCÁ
RIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS aprovou, e
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapa
dão do Sul-MS, autorizado a efetuar apli
cações financeiros no Mercado Aberto, através da Rede Bancária local,
usando para tanto o erário público em disponibilidade.

Art. 2º - Os rendimentos das aplicações realizadas
de acordo com o artigo anterior serão re
gistrados contabilmente na Receita no seguinte elemento:

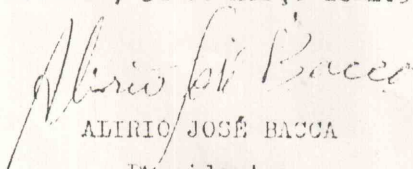
- 1300.00.00 Receita Patrimonial
- 1320.00.00 Receita de Valores Mobiliários
- 1321.00.00 Juros de Títulos de Renda

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrário.

Sala de sessões, 31 de março de 1.989


LUIS CARLOS DE FREITAS

1º Secretário


ALIRIO JOSÉ BACCA

Presidente